



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1512/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se área de lazer aos domingos, de 08:00 às 17:00 horas, as Ruas 1, 2 e 3 que ficam em volta da Praça localizada no início do Conjunto Habitacional André Carloni, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 27 de junho de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal